LEI Nº 4.161, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2023".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º. Esta lei orça a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2023, no valor global de R$ 149.316.148,00 (cento e quarenta e nove milhões, trezentos e dezesseis mil e cento e quarenta e oito reais), envolvendo os recursos de todas as fontes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º. O Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, será detalhado, em seu menor nível, através dos Elementos da Despesa detalhados nos Anexos que acompanha este Projeto de Lei.

§ 1º. Na programação e execução dos orçamentos fiscal e de seguridade social será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde deverão ser identificados a categoria econômica, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento.

§ 2º. O chefe do poder executivo deverá estabelecer e publicar anexo ás normas de execução do orçamento a classificação das despesas mencionada no parágrafo anterior

Art. 3º. A receita é orçada e a despesa fixada em valores iguais a R$ 149.316.148,00 (cento e quarenta e nove milhões, trezentos e dezesseis mil e cento e quarenta e oito reais).

Parágrafo Único – Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios dos fundos especiais.

Publicado no Placard da Prefeitura
Lei nº 3.070/2005
16/12/22
Ass.

A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes no anexo, de acordo com o seguinte desdobramento:

TÍTULOS	TOTAL
RECEITAS CORRENTES	R$ 144.368.244,52
RECEITA TRIBUTÁRIA	R$ 14.740.440,80
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	R$ 7.951.065,00
RECEITA PATRIMONIAL	R$ 1.331.387,84
RECEITA DE SERVIÇOS	R$ 348.239,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R$ 119.034.829,16
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R$ 962.282,72
RECEITAS DE CAPITAL	R$ 8.259.505,48
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R$ 8.259.505,48
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	R$ 12.315.753,00
(R) DEDUÇÕES DA RECEITA	R$ 15.627.355,00
TOTAL GERAL	R$ 149.316.148,00

Art. 4º. A despesa, no mesmo valor da receita é fixada em R$ 149.316.148,00 (cento e quarenta e nove milhões, trezentos e dezesseis mil e cento e quarenta e oito reais).

I – Orçamento fiscal em R$ 130.535.815,00 (cento e trinta milhões, quinhentos e trinta e cinco mil e oitocentos e quinze reais).

II – Orçamento da seguridade social em R$ 18.780.333,00 (dezoito milhões, setecentos e oitenta mil e trezentos e trinta e três reais).

Art. 5º. A despesa será realizada com observância da programação constante dos anexos que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento:

I – Por Órgãos e Unidades Orçamentárias:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO	**R$ 6.201.640,00**
PODER EXECUTIVO	**R$ 46.017.260,02**
20 – GABINETE DA PREFEITA	R$ 1.338.000,00
28 – SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER	R$ 1.338.951,00
29 - SECRETARIA DE CULTURA	R$ 303.850,00
33 – SECRETARIA DE FINANÇAS	R$ 3.290.208,00
34 – SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	R$ 16.917.881,47

Publicado no Placard da Prefeitura
Lei nº 3.070/2005
20/12/22

35 - SECRETARIA DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS	R$ 20.272.987,55
36 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	R$ 2.258.543,00
37 – SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E TURISMO	R$ 110.000,00
90 – RESERVA DE CONTIGENCIA	R$ 186.839,00
FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	**R$ 18.780.333,00**
FUNDEB DE PIRES DO RIO	**R$ 15.337.421,00**
FMS DE PIRES DO RIO	**R$ 41.012.892,09**
PIRES DO RIO FMDCA	**R$ 55.969,00**
FMAS PIRES DO RIO	**R$ 4.848.640,48**
FUMREMBOM DE PIRES DO RIO	**R$ 362.917,00**
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	**R$ 16.649.075,41**
FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	**R$ 50.000,00**
TOTAL GERAL	**R$ 149.316.148,00**

II – Por Categoria Econômica:

DISCRIMINAÇÃO	TOTAL
DESPESAS CORRENTES	R$ 126.508.891,70
DESPESAS DE CAPITAL	R$ 22.620.417,30
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$ 186.839,00
TOTAL GERAL	R$ 149.316.148,00

Parágrafo Único – Integram o Orçamento Fiscal os recursos orçamentários à conta do Tesouro Municipal, destinados a transferências às empresas a título de aumento de capital, subvenção econômica e prestação de serviços.

Art. 6º. Ficam aprovados os orçamentos dos fundos especiais, em importância iguais para a receita orçada e a despesa fixada, aplicando-lhes as mesmas regras e autorizações destinadas à administração direta por força desta lei

CAPÍTULO III
DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 7º. Fica o Poder Executivo autorizado, abrir créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) sobre o total da despesa nela fixada.

Art. 8º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 15% (quinze por cento) do total da receita prevista, subtraindo-se deste montante o valor das operações de créditos, classificadas como receita.

Publicado no Placard da Prefeitura
Lei nº 3.070/2005
22/12/22
Ass.

Art. 9º. Realizar adaptações necessárias para o enquadramento orçamentário às portarias publicadas pela Secretária Tesouro Nacional e atos publicados pelo Tribunal de Contas dos Municípios.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10. Fica o poder executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes a execução do orçamento e, no que couber, adequá-lo as disposições da constituição do município, compreendendo também a programação financeira para o exercício de 2023.

Art. 11. Ficam agregados aos orçamentos do município os valores e indicativos constantes ao anexo a esta lei.

Art. 12. Todos os valores recebidos pelas unidades da administração direta e fundos especiais deverão, para sua movimentação, ser registrados nos respectivos orçamentos.

Parágrafo Único – Excluem-se do disposto neste artigo os casos em que por força de lei, normas especiais ou exigências do ente repassador, o registro deva ser feito através do grupo extra-orçamentário.

Art. 13. Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pires do Rio/GO, aos 20 dias do mês de dezembro de 2022.

Maria Aparecida Marasco Tomazini
Prefeita

Publicado no Placard da Prefeitura
Lei nº 3.070/2005
20/12/22
Ass.